



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"RESOLUÇÃO Nº 001/90"

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE E 1º SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA-MS., COM FULCRO NO ARTIGO 19 E, ARTIGO 38 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ANTONIO MOTA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Remuneração mensal dos Vereadores, divididos em parte FIXA E VARIÁVEL, para o período de 1990 a 1992 fica fixada em 5% (cinco por cento) da receita mensal efetivamente realizada no exercício.

PARÁGRAFO 1º - A PARTE FIXA, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, será devida sempre, em razão da representação popular, inclusive durante o recesso.

PARÁGRAFO 2º - A PARTE VARIÁVEL, será devida pela presença do VEREADOR às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias e sua participação nas votações.

PARÁGRAFO 3º - O VALOR do desconto pela ausência do VEREADOR às Sessões ou a não participação nas votações será obtida dividindo-se o total da parte Variável pelo número de Sessões Ordinárias havidas no mês.

Vsc
23/01/90



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARÁGRAFO 4º - HAVERÃO 4 (QUATRO) SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS remuneradas por mês, cujos "JETONS" serão os mesmos das Sessões Ordinárias.

ARTIGO 2º - O Presidente terá uma VERBA DE REPRESENTAÇÃO correspondente a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração.

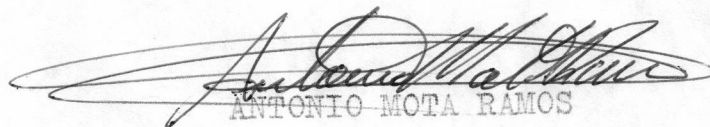
ARTIGO 3º - O 1º Secretário terá uma VERBA DE REPRESENTAÇÃO correspondente a 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste PROJETO DE RESOLUÇÃO correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA.

Em, 05 de Janeiro de 1.990


ANTONIO MOTA RAMOS

PRESIDENTE